



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL

Maria do Céu Simões Alves, Dra, Presidente da Assembleia Municipal de Góis, **torna público**, para efeitos do disposto no artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela legislação subsequente, que as deliberações tomadas e aprovadas em minuta para efeitos imediatos, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de setembro de 2019, foram as seguintes:

- 1. XXIV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES/ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, eleger o senhor Vítor Manuel Fonseca Duarte, Presidente da Junta de Freguesia de Alvares, para o XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e, como seu substituto, o senhor António Alves Martins, Presidente da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal.
- 2. COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS/ELEIÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) DAS FREGUESIAS DO CONCELHO:** A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, eleger os quatro Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Góis, para integrem a Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- 3. DERRAMA/2020:** A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o não lançamento de derrama para o ano de 2020.
- 4. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM/2020:** A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação da taxa municipal de direitos de passagem de 0,25% para o ano de 2020.
- 5. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/RENDIMENTOS DE 2020:** A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, prescindir de 2,5%, da totalidade (5%), da participação variável no IRS para os rendimentos de 2020.
- 6. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS/TAXAS A PRATICAR EM 2020:** A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manter para o ano de 2020 as taxas praticadas em 2019, ou seja: Taxa de IMI dos Prédios rústicos: 0,8%, e, taxa de IMI dos Prédios urbanos: 0,33%. Mais deliberou, por unanimidade, que nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixar uma redução da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes que nos termos previstos no nº 13 do CIRS, compõe o agregado



MUNICÍPIO DE GÓIS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

familiar a 31 de dezembro, nos seguintes termos: redução de 20,00 € quando o agregado familiar tenha um dependente a cargo; 40,00 € quando o agregado familiar tenha dois dependentes a cargo e 70,00 € quando o agregado familiar tenha três ou mais dependentes a cargo.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, num jornal local e na Web Site da Câmara Municipal de Góis.

Paços do Município de Góis, 30 de setembro de 2019

A Presidente da Assembleia Municipal

(Maria do Céu Simões Alves, Dra)